



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 57,
DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Nomeia servidor para proceder como defensor de servidor declarado revel em procedimento administrativo disciplinar no qual está sendo acusado, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 02/2021/CPAD/PAD.003.2021, no qual o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), designado por meio da Portaria n.º 26/2020, informa a revelia do servidor acusado no bojo procedimento administrativo disciplinar n.º 003/2020, instaurado por intermédio da Portaria n.º 51, de 01/12/2020, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 11/12/2020, bem como solicita a designação de defensor dativo para o mesmo, nos termos do art. 189, § 2º, da Lei Municipal n.º 125/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Cumbe/SE);

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor LUCIANO ANDRADE SANTOS, Matrícula n.º 184, formado em nível superior, ocupante do cargo efetivo de “Fiscal de Tributos”, para fins de funcionar como defensor dativo da servidora, em razão de sua revelia, **PÂMELA ALVES MASCARENHAS DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, RG n.º 3.436.735-7 (SSP/SE), residente e domiciliada na Rua Comendador Luís Jardim, n.º 35, Apto. 303, CEP: 57052-760, Maceió/AL, ocupante do cargo de “Enfermeiro(a) PSF”, Matrícula n.º 502, Portaria de Nomeação n.º 121/2009, do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, acusada no procedimento administrativo disciplinar n.º 003/2020, instaurado por intermédio da Portaria n.º 51, de 01/12/2020, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 11/12/2020.

Art. 2º O servidor nomeado como defensor dativo, apenas pelo tempo que se fizer necessário para o desempenho do encargo de que trata esta Portaria, ficará dispensado de suas atividades funcionais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos prestados no exercício do encargo de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE. REGISTRESE. CIENTIFIQUESE.

GABINETE DO PREFEITO DE CUMBE/SE, EM 1º DE ABRIL DE 2021.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito do Município de Cumbe/SE

Declaro-me ciente.

Cumbe/SE, em 01 de abril de 2021.



Defensor nomeado

Recebi, nesta data.

Cumbe/SE, em ____ de ____ de ____.

Presidente da Comissão